

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.384/2023

ALTERA A LEI Nº 2.056/2015 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, com relação ao cargo de Monitor de Creche, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
30	Monitor de Creche	24 a 42	40	Ensino Médio

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, com relação aos cargos de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Telefonista e Auxiliar de Biblioteca, que passam a vigorar com a seguinte redação:

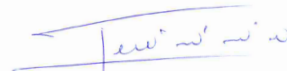
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
16	Auxiliar Administrativo	30 a 48	40	Ensino Médio
02	Recepcionista	24 a 42	40	Ensino Médio
02	Telefonista	24 a 42	40	Ensino Médio
02	Auxiliar de Biblioteca	24 a 42	40	Ensino Médio

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO, com relação aos cargos de Pedreiro, Vigilante Sanitário, Auxiliar de Dentista, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Gari e Auxiliar de Serviços Gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
07	Pedreiro	29 a 47	40	Ensino Fundamental Incompleto
04	Vigilante Sanitário	34 a 52	40	Ensino Médio
05	Auxiliar de Dentista	24 a 42	40	Ensino Médio
08	Vigia	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto
06	Auxiliar de Serviços Gerais – Gari	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto
70	Auxiliar de Serviços Gerais	24 a 42	40	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 03 de maio de 2023.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod412494